

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000174

LEI Nº 3238, DE 12 DE JUNHO DE 1997.
Altera dispositivos da Lei nº 2949, de 30
de abril de 1993, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono
a seguinte lei:

Art.1º - As disposições da Lei nº 2949, de 30 de abril
de 1993, já alteradas pelas Leis nº 3141, de 12 de julho de 1995, e
3230, de 24 de abril de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.....
.....

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VII.1. - Departamento de Epidemiologia e Vigilância
Sanitária

- Seção de Odontologia
- Setor de Doenças Transmissíveis e Não
Transmissíveis e Promoção à Saúde
- Setor de Controle de Zoonoses
- Setor de Vigilância Sanitária, Alimentos e
Saneamento.

VII.2. - Departamento de Unidades de Saúde e Pronto
Atendimento

VII.3. - Departamento de Planejamento, Serviços,
Controle e Avaliação

- Seção de Administração e Finanças
- Setor de Expediente, Material, Serviços Gerais
e Transporte
- Seção de Auditoria e Supervisão

Art. 2º - Responderá pelo Departamento de
Planejamento, Serviços, Controle e Avaliação um Assessor - SC-02.

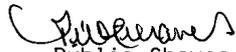
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD.2

000175

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba, em 12 de junho de 1997.


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -